



000001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Nomeia Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de  
Licitações.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

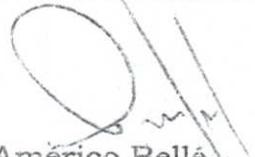
**RESOLVE**

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

**Jeandra Wilmsen**  
**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Andrea Marize Weschenfelder Paeze**  
**Rubens Luis Rolando Souza**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000002

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 05 de abril de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 2.130,00(Dois Mil, Cento e Trinta Reais)

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte



## Município de Capanema - PR

000003

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$2.130,00**(Dois Mil, Cento e Trinta Reais)

Justifica-se a aquisição baseada na necessidade de o Município manter o serviço na Secretaria de Educação sendo o objeto de aquisição indispensável para este feito. Sabe-se que o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns deles se tornarem obsoletos, tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nesta Secretaria.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 05 de abril de 202

Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte



000001

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-ORGÃO INTERESSADO

1.1.Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### 2.OBJETO

**2.1 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**

#### 3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

#### 4.JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

**4.1.** Justifica-se a aquisição baseada na necessidade de o Município manter o serviço na Secretaria de Educação sendo o objeto de aquisição indispensável para este feito.

**4.2.** Sabe-se que o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns deles se tornarem obsoletos, tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nesta Secretaria.

**4.3.** Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60459	CAIXA DE SOM 2.0 PARA PC/NOTEBOOK 4W RMS USB. POSSUI FONTE DE alimentação de 5v usb. alto falante diâmetro de 2 polegadas. saída de áudio (plugue) com 3,5mm (p2). potência de saída de 2w cada	20,00	UN	55,00	1.100,00
2	60462	MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO: 1000 DPI - NÚMERO DE BOTÕES : 3 - Roda de rolagem - Mouse habilitado para Unifying - Distância de funcionamento sem fio: Máximo de 10 m - Sistema sem fio:	6,00	UN	60,00	360,00



000005

## Município de Capanema - PR

		Conectividade sem fio vançada de 2,4 GHz - Interface de conexão: Receptor USB - SO compatível: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Mac OS 10.+, Chrome OS, Linux Kernel 2.6+ Dimensões: - Mouse (A x L x P): 105,4 x 67,9 x 38,4 mm - Receptor nano (A x L x P): 14,4 x 18,7 x 6,1 mm Requisitos do sistema: - Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista® Mac OS® X 10.5 ou posterior - Chrome OS - Linux Kernel 2.6+ - Porta USB Conteúdo da embalagem: - Wireless Mouse - Receptor Nano - Uma pilha alcalina AA (pré- instalada) Garantia 1 ano de garantia PESO: 150 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)				
3	60460	PENDRIVE 16GB, COM GABINETE EM METAL.	10,00	UN	45,00	450,00
4	60461	TECLADO PADRÃO USB. ESPECIFICAÇÕES: - PLUG&PLAY (DISPENSA INSTALAÇÃO) - Cor: Preto - Teclas gerenciadores de energia: Sleep / Wake / Power - Compatível com N98/2000/ME/XP/VISTA/WIN7/WIN8/WIN10/ E MAC - Teclado a prova de respingos - Conexão: USB 2.0 - Layout: ABNT 2 - 107 Teclas - Tipo: Teclado padrão Peso c/ Embalagem: 0, 505 kg Dimensões: - Produto: 44,5cm x 14,5cm x 3cm - Embalagem: 47cm x 16cm x 3cm	4,00	UN	55,00	220,00
TOTAL						2.130,00

**6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A empresa contratada terá o prazo de entrega de até **5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

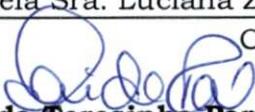
**7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

**8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato será fiscalizado pela Sra. Luciana Zanon

Capanema - PR, 05 de abril de 2021

  
Zaida Teresinha Parabocz

Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

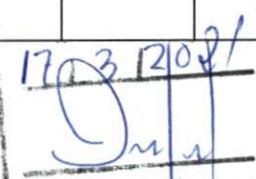
**PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	60459 - CAIXA de som 2.0 para pc/notebook 4w rms usb. possui fonte de alimentação de 5v usb. alto falante diâmetro de 2 polegadas. saída de áudio (plugue) com 3,5mm (p2). potência de saída de 2w cada	UN	20	55,00	1100,00
2	60460 - pendrive 16gb, com gabinete em metal.	UN	10	45,00	450,00
3.	60461 - teclado padrão usb. Especificações: - Plug&Play Dispensa instalação) - Cor: Preto - Teclas gerenciadores de energia: Sleep / Wake / Power - Compatível com N98/2000/ME/XP/VISTA/WIN7/WIN8/WIN10/ E MAC - Teclado a prova de respingos - Conexão: USB 2.0 - Layout: ABNT 2 - 107 Teclas - Tipo: Teclado padrão Peso c/ Embalagem: 0, 505 kg Dimensões: - Produto: 44,5cm x 14,5cm x 3cm - Embalagem: 47cm x 16cm x 3cm	UN	4	55,00	220,00
4.	60462 - MOUSE SEM FIO. Especificações: Resolução: 1000 dpi - Número de botões: 3 - Roda de rolagem - Mouse habilitado para Unifying - Distância de funcionamento sem fio: Máximo de 10 m - Sistema sem fio: Conectividade sem fio avançada de 2,4 GHz - Interface de conexão: Receptor USB - SO compatível: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Mac OS 10.+, Chrome OS, Linux Kernel 2.6+ Dimensões: - Mouse (A x L x P): 105,4 x 67,9 x 38,4 mm - Receptor nano (A x L x P): 14,4 x 18,7 x 6,1 mm Requisitos do sistema: - Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista® Mac OS® X 10.5 ou posterior - Chrome OS - Linux Kernel 2.6+ - Porta USB Conteúdo da embalagem: - Wireless Mouse - Receptor Nano - Uma pilha alcalina AA (pré- instalada) Garantia 1 ano de garantia PESO: 150 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)	UN	6	60,00	360,00

ENTE

17/03/2021  


2130,00

**ORÇAMENTO**

000007

RAZÃO SOCIAL: Danieli e Lengner Ltda  
 CNPJ: 40.522.414/0001-39 EMAIL: marcio@okin.com.br  
 ENDEREÇO: Av. Espinosa Santa, 1023  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: Centro  
 TELEFONE: 46 3552 3800 CONTATO: Marcelo  
 CIDADE: Capanema UF: Paraná

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 6 MESES**

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CAIXA DE SOM 2.0 PARA PC/NOTEBOOK 4W RMS USB. POSSUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 5V USB. ALTO FALANTE DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS. SAÍDA DE ÁUDIO (PLUGUE) COM 3,5MM (P2). POTÊNCIA DE SAÍDA DE 2W CADA.	UNID	20	59,00	1.180,00
PENDRIVE 16GB, COM GABINETE EM METAL.	UNID	10	56,00	560,00
TECLADO PADRÃO USB. ESPECIFICAÇÕES: - PLUG&PLAY (DISPENSA INSTALAÇÃO); - COR: PRETO; - TECLAS GERENCIADORES DE ENERGIA: SLEEP / WAKE / POWER; - COMPATÍVEL COM WIN98/2000/ME/XP/VISTA/WIN7/WIN8/ WIN10/ E MAC; - TECLADO A PROVA DE RESPINGOS; - CONEXÃO: USB 2.0; - LAYOUT: ABNT 2; - 107 TECLAS; - TIPO: TECLADO PADRÃO; PESO C/ EMBALAGEM: 0, 505 KG; DIMENSÕES: - PRODUTO: 44,5CM X 14,5CM X 3CM - EMBALAGEM: 47CM X 16CM X 3CM	UNID	4	<del>75,00</del> 300,00	300,00
MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÕES: - RESOLUÇÃO: 1000 DPI - NÚMERO DE BOTÕES: 3; - RODA DE ROLAGEM; - MOUSE HABILITADO PARA UNIFYING; - DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO SEM FIO: MÁXIMO DE 10 M; - SISTEMA SEM FIO: CONECTIVIDADE SEM FIO AVANÇADA DE 2,4 GHZ - INTERFACE DE CONEXÃO: RECEPTOR USB; - SO COMPATÍVEL: WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, MAC OS 10.+, CHROME OS, LINUX KERNEL 2.6+. DIMENSÕES: - MOUSE (A X L X P): 105,4 X 67,9 X 38,4 MM; - RECEPTOR NANO (A X L X P): 14,4 X 18,7 X 6,1 MM; REQUISITOS DO SISTEMA: - WINDOWS® 8, WINDOWS® 7, WINDOWS VISTA®; - MAC OS® X 10.5 OU POSTERIOR; - CHROME OS; - LINUX KERNEL 2.6+; - PORTA USB; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - WIRELESS MOUSE; - RECEPTOR NANO; - UMA PILHA ALCALINA AA (PRÉ-INSTALADA). GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA. PESO: 150 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).	UNID	6	134,90	809,40

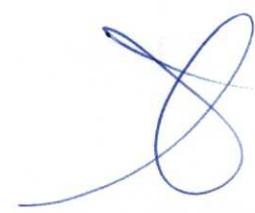
*[Handwritten signature]*

TOTAL R\$

2.849,40

DATA: \_\_\_\_\_

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**



## ORÇAMENTO

000009

RAZÃO SOCIAL: Pentacop Informatica ME  
 CNPJ: 06.226.0040/0001-32 EMAIL: super@pentacop.com.br  
 ENDEREÇO: Rua Poeta Paulo, 1316  
 COMPLEMENTO: zolo comercial BAIRRO: Centro  
 TELEFONE: 46 3552 2444 CONTATO: 46 3552 2444  
 CIDADE: Capaneima UF: PR

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 6 MESES**

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CAIXA DE SOM 2.0 PARA PC/NOTEBOOK 4W RMS USB. POSSUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 5V USB. ALTO FALANTE DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS. SAÍDA DE ÁUDIO (PLUGUE) COM 3,5MM (P2). POTÊNCIA DE SAÍDA DE 2W CADA.	UNID	20	55.00	1100.00
PENDRIVE 16GB, COM GABINETE EM METAL.	UNID	10	55.00	550.00
TECLADO PADRÃO USB. ESPECIFICAÇÕES: - PLUG&PLAY (DISPENSA INSTALAÇÃO); - COR: PRETO; - TECLAS GERENCIADORES DE ENERGIA: SLEEP / WAKE / POWER; - COMPATÍVEL COM WIN98/2000/ME/XP/VISTA/WIN7/WIN8/ WIN10/ E MAC; - TECLADO A PROVA DE RESPINGOS; - CONEXÃO: USB 2.0; - LAYOUT: ABNT 2; - 107 TECLAS; - TIPO: TECLADO PADRÃO; PESO C/ EMBALAGEM: 0, 505 KG; DIMENSÕES: - PRODUTO: 44,5CM X 14,5CM X 3CM EMBALAGEM: 47CM X 16CM X 3CM	UNID	4	55.00	220.00
MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÕES: - RESOLUÇÃO: 1000 DPI - NÚMERO DE BOTÕES: 3; - RODA DE ROLAGEM; - MOUSE HABILITADO PARA UNIFYING; - DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO SEM FIO: MÁXIMO DE 10 M; - SISTEMA SEM FIO: CONECTIVIDADE SEM FIO AVANÇADA DE 2,4 GHZ - INTERFACE DE CONEXÃO: RECEPTOR USB; - SO COMPATÍVEL: WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, MAC OS 10.+, CHROME OS, LINUX KERNEL 2.6+. DIMENSÕES: - MOUSE (A X L X P): 105,4 X 67,9 X 38,4 MM; - RECEPTOR NANO (A X L X P): 14,4 X 18,7 X 6,1 MM; REQUISITOS DO SISTEMA: - WINDOWS® 8, WINDOWS® 7, WINDOWS VISTA®; - MAC OS® X 10.5 OU POSTERIOR; - CHROME OS; - LINUX KERNEL 2.6+; - PORTA USB; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - WIRELESS MOUSE; - RECEPTOR NANO; - UMA PILHA ALCALINA AA (PRÉ-INSTALADA). GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA. PESO: 150 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).	UNID	6	60.00	360.00

000010

TOTAL R\$

2230,00

DATA: \_\_\_\_\_

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

06.226.040/0001-32

Pontocap Informatica Ltda Me

Rua Padre Cirilo 1316 Centro  
85760-000 Capanema PR

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CAPANEMA INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 1,44227E+12 EMAIL: alessandro@ciabr.com.br  
ENDEREÇO: AV ESPIRITO SANTO  
COMPLEMENTO: LOJA BAIRRO: CENTRO  
TELEFONE: 46-35521320 CONTATO: ALESSANDRO  
CIDADE: CAPANEMA UF: PARANA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

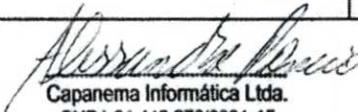
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CAIXA DE SOM 2.0 PARA PC/NOTEBOOK 4W RMS USB. POSSUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 5V USB. ALTO FALANTE DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS. SAÍDA DE ÁUDIO (PLUGUE) COM 3,5MM (P2). POTÊNCIA DE SAÍDA DE 2W CADA.	UNID	20	69,00	1.380,00
PENDRIVE 16GB, COM GABINETE EM METAL.	UNID	10	45,00	450,00
TECLADO PADRÃO USB. ESPECIFICAÇÕES: - PLUG&PLAY (DISPENSA INSTALAÇÃO); - COR: PRETO; - TECLAS GERENCIADORES DE ENERGIA: SLEEP / WAKE / POWER; - COMPATÍVEL COM WIN98/2000/ME/XP/VISTA/WIN7/WIN8/ WIN10/ E MAC; - TECLADO A PROVA DE RESPIGOS; - CONEXÃO: USB 2.0; - LAYOUT: ABNT 2; - 107 TECLAS; - TIPO: TECLADO PADRÃO; PESO C/ EMBALAGEM: 0,505 KG; DIMENSÕES: - PRODUTO: 44,5CM X 14,5CM X 3CM - EMBALAGEM: 47CM X 16CM X 3CM	UNID	4	68,00	272,00

  
Capanema Informática Ltda.  
CNPJ 01.442.270/0001-15

000000

<p>MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÕES: - RESOLUÇÃO: 1000 DPI  - NÚMERO DE BOTÕES: 3; - RODA DE ROLAGEM; - MOUSE HABILITADO PARA UNIFYING; - DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO SEM FIO: MÁXIMO DE 10 M; - SISTEMA SEM FIO: CONECTIVIDADE SEM FIO AVANÇADA DE 2,4 GHZ  - INTERFACE DE CONEXÃO: RECEPTOR USB; - SO COMPATÍVEL: WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, MAC OS 10.+, CHROME OS, LINUX KERNEL 2.6+. DIMENSÕES: - MOUSE (A X L X P): 105,4 X 67,9 X 38,4 MM; - RECEPTOR NANO (A X L X P): 14,4 X 18,7 X 6,1 MM;  REQUISITOS DO SISTEMA: - WINDOWS® 8, WINDOWS® 7, WINDOWS VISTA®; - MAC OS® X 10.5 OU POSTERIOR; - CHROME OS; - LINUX KERNEL 2.6+; - PORTA USB; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - WIRELESS MOUSE; - RECEPTOR NANO; - UMA PILHA ALCALINA AA (PRÉ-INSTALADA). GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA. PESO: 150 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).</p>	UNID	6	118,00	708,00
TOTAL R\$				2.810,00

DATA:

09/03/2025

*Alexandre Lourenço*  
Capanema Informática Ltda.  
CNPJ 01.442.270/0001-15

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**

*[Handwritten signature]*

000012

**De:** educacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de março de 2021 16:52  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** ENC: Orçamento de itens para dispensa de licitação para Secretaria de Educação.  
**Anexos:** Pref mun Capanema.pdf

Boa tarde  
Orçamento informática

---

**De:** Alessandro <alessandro@ciabr.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 9 de março de 2021 10:55  
**Para:** educacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: Orçamento de itens para dispensa de licitação para Secretaria de Educação.

Bom dia Luciana  
Segue em anexo orçamento

---

**De:** educacao@capanema.pr.gov.br [mailto:educacao@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 8 de março de 2021 14:52  
**Para:** alessandro@ciabr.com.br  
**Assunto:** Orçamento de itens para dispensa de licitação para Secretaria de Educação.

Boa tarde  
Conforme contato telefônico, em anexo, orçamento para alguns itens de informática para dispensa de licitação para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.  
Peço que devolva assinado e carimbado.  
Qualquer dúvida, estou a disposição.  
Grata  
Atenciosamente.

**Luciana Zanon**  
Coordenadora Pedagógica  
Portaria nº 6.606/2017



**CNPJ: 06.226.040/0001-32****NIRE: 41205224770**

000011

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**Transformação de Sociedade em Empresa Individual de**  
**Responsabilidade Limitada – EIRELI**

1- EUCLIDES AURELIO KOLLET, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 28/03/1976, em Santa Helena – PR, empresário, Portador da CNH DETRAN/PR sob nº 00990234430 de 12-12-1994, Cédula de identidade RG nº 6.311.587-8 SESP/PR e do CPF sob nº 017.632.189-61, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 240, bairro São José Operário, Capanema – PR CEP 85.760-000;

2- GLAUCIA MARIA KOLLET, brasileira, solteira, maior e capaz, natural de Capanema - PR, nascida em 13/04/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.219.046-7-SESP/PR, expedida em 24-02-2017 e CPF nº 007.328.799-73, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso nº 1675, Centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da empresa PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205224770, por despacho em sessão de 30/04/2004, e última alteração sob nº 20132978865 de 30-05-2013, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32, constituída legalmente por contrato social, deliberando de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, com vistas a alterar e transformar o Contrato Social da empresa, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DO SÓCIO:** Retira-se da sociedade a sócia GLAUCIA MARIA KOLLET, que possuía 1.000 (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, vende e transfere a totalidade de suas quotas de capital para o sócio remanescente EUCLIDES AURELIO KOLLET.

Parágrafo Único: A sócia retirante declara, neste ato, haver recebido do sócio remanescente o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pela venda de suas quotas, bem como haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, que nesta data de 03-12-2020, passa a constituir o capital social da empresa tal – EIRELI.

**CLÁUSULA TERCEIRA: – DO TIPO JURIDICO:** Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Glaucia

Eurelio

CNPJ: 06.226.040/0001-32

NIRE: 41205224770

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**Transformação de Sociedade em Empresa Individual de**  
**Responsabilidade Limitada – EIRELI**

000015

CLAUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO: A EIRELI terá sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, com inscrição no CNPJ sob nº 06.226.040/0001-32.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATIVIDADES: A EIRELI terá as seguintes Atividades de:

- 4751-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- 3329-5/99 – Instalação de equipamentos;
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 7319-0/99 – Atividades de publicidade;
- 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8020-0/02 – Atividades de serviços de segurança;
- 8219-9/01 – Serviços de fotocópias, impressões;
- 9511-8/00 – Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
- 9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI terá por Objeto Social de:

- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- Instalação de equipamentos;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Atividades de publicidade;
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- Atividades de serviços de segurança;
- Serviços de fotocópias, impressões;
- Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Capanema

[Assinatura]

**PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME****CNPJ: 06.226.040/0001-32****NIRE: 41205224770**

000016

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FILIAIS:** A empresa poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo titular da EIRELI.

**CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A Empresa iniciou suas atividades em 17-05-2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A empresa será administrada pelo seu titular EUCLIDES AURELIO KOLLET, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Consolida-se o contrato social da EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO  
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade  
Limitada – EIRELI**

**PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI  
CNPJ: 06.226.040/0001-32**



**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**Transformação de Sociedade em Empresa Individual de**  
**Responsabilidade Limitada – EIRELI**

EUCLIDES AURELIO KOLLET, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 28/03/1976, em Santa Helena – PR, empresário, Portador da CNH DETRAN/PR sob nº 00990234430 de 12-12-1994, Cédula de identidade RG nº 6.311.587-8 SESP/PR e do CPF sob nº 017.632.189-61, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 240, bairro São José Operário, Capanema – PR CEP 85.760-000; Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI e terá sua sede e domicílio na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL:** O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI e terá sua sede e domicílio na terá sede e domicílio na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS:** Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo titular da EIRELI.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da EIRELI é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, nesta data de 03 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES:** A EIRELI terá as seguintes Atividades de:

- 4751-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- 3329-5/99 – Instalação de equipamentos;
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 7319-0/99 – Atividades de publicidade;
- 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8020-0/02 – Atividades de serviços de segurança;

*Euclides Aurelio Kollet*  
*[Assinatura]*

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**Transformação de Sociedade em Empresa Individual de**  
**Responsabilidade Limitada – EIRELI**

- 8219-9/01 – Serviços de fotocópias, impressões;
- 9511-8/00 – Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
- 9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI terá por Objeto Social de:  
Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;  
Comércio varejista de material elétrico;  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;  
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;  
Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;  
Instalação de equipamentos;  
Instalação e manutenção elétrica;  
Atividades de publicidade;  
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;  
Atividades de serviços de segurança;  
Serviços de fotocópias, impressões;  
Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;  
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;  
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO: A Empresa iniciou suas atividades em 17-05-2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa será exercida por EUCLIDES AURELIO KOLLET, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI.

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAÚSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

EUCLIDES AURELIO KOLLET  
W

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema – PR, 03 de Dezembro de 2020.

Tábulas de Notas  
Capanema - PR

**EUCLIDES AURELIO KOLLET**  
Sócio Administrador Remanescente

Tábulas de Notas  
Capanema - PR

**GLAUCIA MARIA KOLLET**  
Sócia Retirante

000120

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1814384SVAA0000000268721B  
Consulte esse selo em <http://wfunarppn.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de GLAUCIA MARIA KOLLET e EUCLIDES AURELIO KOLLET. Dou fé. Capanema-PR, 07 de janeiro de 2021.

*Patricia Francieli Weiler*  
Patricia Francieli Weiler - Escrevente



*[Handwritten signature]*

*[Faint stamp]*



000021

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSSENEI TREVISAN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048092, expedida em 18/12/1992, inscrito no CPF n° 91916615953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
91916615953	048092	JOSSENEI TREVISAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021 10:27 SOB N° 41601074703.  
PROTOCOLO: 210063769 DE 11/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100128520. CNPJ DA SEDE: 06226040000132.  
NIRE: 41601074703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2021.  
PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000022

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.226.040/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTOCAP INFORMATICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 1316	COMPLEMENTO SALA 3
------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jossenei@gebana.com.br	TELEFONE (46) 3552-4444
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2021 às 17:17:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.226.040/0001-32  
Certidão nº: 9258951/2021  
Expedição: 15/03/2021, às 13:38:23  
Validade: 10/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.226.040/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.226.040/0001-32  
**Razão Social:** PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME  
**Endereço:** RUA PADRE CIRILO 1316 SALA 3 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2021 a 03/04/2021

**Certificação Número:** 2021030502010335026207

Informação obtida em 15/03/2021 13:39:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023753247-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.226.040/0001-32**  
Nome: **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000120

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/05/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**RELEVANDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 1110/2021**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QEM2C4XHX9EC**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI**

**Inscrição Municipal**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

25500

06.226.040/0001-32

90304097 - 17

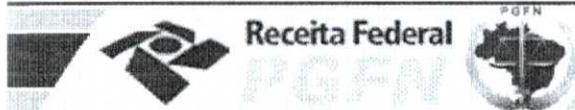
080

**ENDEREÇO**

**R PADRE CIRILO, 1316 - SALA 3 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**  
**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Fotocópias, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços de segurança

Certidão emitida no dia **Capanema, 06 de Março de 2021.**  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM2C4XHX9EC**

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI**  
**CNPJ: 06.226.040/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:37:35 do dia 15/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2021.

Código de controle da certidão: **2399.89FB.4F3B.AE23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão



## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. DILCE MARIA TUBIANA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 004.639.899-61, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.739.304-5 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 768, Centro, CEP 85760-000;
2. VICENTE TUBIANA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 090.798.660-91, portador do Documento de Identidade RG nº 10.551.880-3 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 768, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 816, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203464536 em 18/09/1996 e a última alteração sob nº: 20107635801 em 17/12/2010, resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Comércio Varejista de Equipamentos Eletrônicos, Materiais para Escritório, de Informática, Comunicação, Implantação de Sistemas e Programas, Assistência em Telecomunicações, Telefonia, Desenvolvimento de Marketing e Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (Livraria), passando a ser: (CNAE – 4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (CNAE – 4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (CNAE – 4752-1/00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, (CNAE – 4759-8/99) Comércio varejista de sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, (CNAE – 4754-7/01) Comércio varejista de móveis, (CNAE – 4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria, (CNAE – 6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (CNAE – 9512-6/00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, (CNAE – 7319-0/04) Consultoria em publicidade e (CNAE – 8020-0/01) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (CNAE – 4753-9/00) Comércio varejista especializado de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.  
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156567164. NIRE: 41203464536.  
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 09/11/2015

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 02

eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (CNAE – 4752-1/00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, (CNAE – 4759-8/99) Comércio varejista de sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, (CNAE – 4754-7/01) Comércio varejista de móveis, (CNAE – 4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria, (CNAE – 6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (CNAE – 9512-6/00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, (CNAE – 7319-0/04) Consultoria em publicidade e (CNAE – 8020-0/01) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 8.000,00 (oito mil reais) é elevado para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais) com a utilização de Reservas de Lucros Contabilizados na empresa no ano de 2015 pela sócia DILCE MARIA TUBIANA e R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais) com a utilização de Reservas de Lucros Contabilizados na empresa no ano de 2015 pelo sócio VICENTE TUBIANA.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
DILCE MARIA TUBIANA	67%	16.750	<del>16.750,00</del>
VICENTE TUBIANA	33%	8.250	<del>8.250,00</del>
TOTAL	100%	25.000	25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.  
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156567164. NIRE: 41203464536.  
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 09/11/2015

000960

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 03

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA – ME  
CNPJ nº 01.442.270/0001-15  
41203464536 em 18/09/1996

1. DILCE MARIA TUBIANA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 004.639.899-61, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.739.304-5 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 768, Centro, CEP 85760-000;
2. VICENTE TUBIANA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 090.798.660-91, portador do Documento de Identidade RG nº 10.551.880-3 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 768, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 816, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203464536 em 18/09/1996 e a última alteração sob nº: 20107635801 em 17/12/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Espírito Santo, nº 816, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (CNAE – 4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (CNAE – 4752-1/00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, (CNAE – 4759-8/99) Comércio varejista de sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, (CNAE – 4754-7/01) Comércio varejista de móveis, (CNAE – 4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria, (CNAE – 6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (CNAE – 9512-6/00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, (CNAE – 7319-0/04) Consultoria em publicidade e (CNAE – 8020-0/01) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.  
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156567164. NIRE: 41203464536.  
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/11/2015

00009

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 04

totalmente integralizado e dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
DILCE MARIA TUBIANA	67%	16.750	16.750,00
VICENTE TUBIANA	33%	8.250	8.250,00
TOTAL	100%	25.000	25.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 1996, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pela sócia DILCE MARIA TUBIANA, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.  
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156567164. NIRE: 41203464536.  
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/11/2015

000030

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

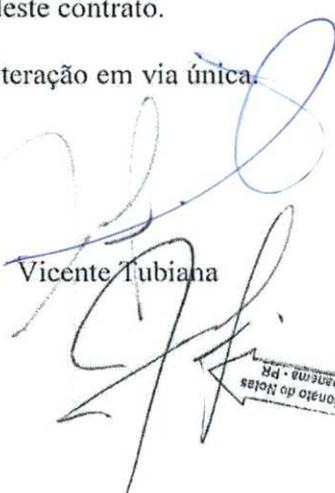
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema - PR, 21 de Outubro de 2015.

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

  
Dífce Maria Tubiana

  
Vicente Tubiana

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.  
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156567164. NIRE: 41203464536.  
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/11/2015

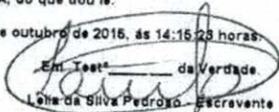
0003

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
 ☎ (48) 3552-3710

Selo Digital N° zexpc.9F2yn.qCx9G, Controle: rCybq.GOsD  
 Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de DILCE MARIA TUBIANA e VICENTE TUBIANA, do que dou fé.

Capanema-PR, 21 de outubro de 2016, às 14:15:23 horas.

Em Teste da Verdade  
  
 Leticia da Silva Pedroso - Escrevente

  
 Adelar Miguel Pezzetti  
 Agente Delegado Designado  
 Rua Alagoas, 1332  
 Centro  
 85760-000 - CAPANEMA - PR

*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB N° 20156567164.  
 PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR156567164. NIRE: 41203464536.  
 CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

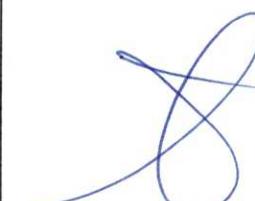
## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.442.270/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/09/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CAPANEMA INFORMATICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CIA INFORMATICA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV ESPIRITO SANTO</b>	NÚMERO <b>816</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 5521-320</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/03/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2021** às **10:29:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

00003-



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAPANEMA INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 01.442.270/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:52:53 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **A568.EF57.5D64.BE4D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000036

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 023760831-75**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.442.270/0001-15**

Nome: **CAPANEMA INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000037



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/04/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 787/2021**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH282QET5X4XH5QP5**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME**

**Inscrição Municipal**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

18180

01.442.270/0001-15

90114349 - 80

0109

**ENDEREÇO**

**AV ESPÍRITO SANTO, 816 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**  
**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Consultoria em publicidade, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Certidão emitida no dia **Capanema, 19 de Fevereiro de 2021.**  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET5X4XH5QP5**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAPANEMA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.442.270/0001-15

Certidão nº: 9333889/2021

Expedição: 16/03/2021, às 10:25:42

Validade: 11/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPANEMA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.442.270/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000139

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.442.270/0001-15

**Razão Social:** CAPANEMA INFORMATICA LTDA

**Endereço:** RUA ESPIRITO SANTO 816 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2021 a 01/04/2021

**Certificação Número:** 2021030303103158339226

Informação obtida em 16/03/2021 10:28:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



000940

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 05 de abril de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

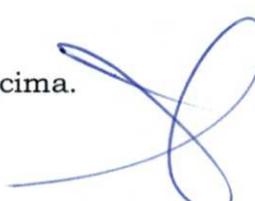
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 05/04/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000041

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 05 de abril de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 05/04/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



# Município de Capanema - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/03/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	400.000,00	400.000,00	101.331,58	298.668,42
001 - Departamento de Educação	400.000,00	400.000,00	101.331,58	298.668,42
12.361.1201.2102 - Atividade do Ensino Fundamental - Manutenção	400.000,00	400.000,00	101.331,58	298.668,42
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
00850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	81.311,34	18.688,66
00860 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Cta 272-5	300.000,00	300.000,00	20.020,24	279.979,76
<b>Total Geral</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>101.331,58</b>	<b>298.668,42</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/03/2021  
Contas de despesa: 850, 860

Cod 147  
~~Processo 95~~  
 Processo 96



000043

## Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO N° XXX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° XX/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada terá o prazo de entrega de até **5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:



000042

## Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
  - 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.
  - 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2021 e encerramento em xx/xx/2021.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**
- 8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



00004

## Município de Capanema - PR

**8.6.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Luciana Zanon, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não



## Município de Capanema - PR

implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000047

## Município de Capanema - PR

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**I-Advertência por escrito;**

**II- Multas:**

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



000948

## Município de Capanema - PR

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**14.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

**14.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** O atraso injustificado entrega dos serviços;

**14.1.5.** A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.7.** A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



000049

## Município de Capanema - PR

**14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.13.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**14.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.20.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



000050

## Município de Capanema - PR

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**Fornecedor**  
Representante legal



---

**PARECER JURÍDICO N° 89/2021**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Análise prévia a Dispensa n° 22/2021.

**EMENTA:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.777/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de produtos para informática para uso das instituições educacionais da rede municipal de educação, através da secretaria de educação cultura e esportes do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria 7.777/2020; Solicitação da dispensa; Justificativa para a Dispensa de Licitação; Termo de Referência; Orçamento e pesquisa de preços; Documentos das futuras contratadas; Despacho de encaminhamento do Prefeito; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e



da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais



etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto.

Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 2.130,00.

### **2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que as futuras contratadas apresentaram a documentação parcialmente em ordem, devendo ser atualizada a validade dos CRF's acostados às fls. 24 e 39.

### **2.3. Do contrato de aquisição de bens**

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.



Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que atualizada a validade dos CRF's de fls. 24 e 39**, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 06 de abril de 2021.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000055

---

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO  
CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.**

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI

CNPJ: 06.226.040/0001-32

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 1316      BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR      CEP:85760-000

TELEFONE: 4635522444      E-MAIL:suporte@pontocap.com.br

NOME DO CREDOR:CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.442.270/0001-15

ENDEREÇO: AV. ESPIRITO SANTO, 816      BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR      CEP:85760-000

TELEFONE: 4635521320      E-MAIL: alessandro@ciabr.com.br

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$ 2.130,00(Dois Mil, Cento e Trinta Reais)**



## Município de Capanema - PR

000056

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

#### **Contratada:**

NOME DO CREDOR: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI

CNPJ: 06.226.040/0001-32

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 1316 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 4635522444 E-MAIL:suporte@pontocap.com.br

NOME DO CREDOR:CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.442.270/0001-15

ENDEREÇO: AV. ESPIRITO SANTO, 816 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 4635521320 E-MAIL: alessandro@ciabr.com.br

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 07 de abril de 2021



Município de Capanema - PR

000057

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2021**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 2.130,00**(Dois Mil, Cento e Trinta Reais)

Capanema - PR, 07 de abril de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

000058

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 2.130,00**(Dois Mil, Cento e Trinta Reais)

Capanema - PR, 07 de abril de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021

Processo dispensa Nº 022/2021

Data da Assinatura: 07/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPANEMA

INFORMATICA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021

Processo dispensa Nº 022/2021

Data da Assinatura: 07/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PONTÓCAP

INFORMATICA E INTERNET EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de abril de 2021 13:11  
**Para:** 'educacao'  
**Assunto:** DISPENSA 22/2021  
**Anexos:** Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE  
ESSE DISPENSA ESTÁ PRONTA PODERÁ SER ADQUIRIDA A PARTIR DE 09/04/2021



000060

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº20/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCES- SADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 208.000,00 (Duzentos e Oito Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 26/04/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). Capanema, 07/04/2021  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### ERRATA 01

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021, com a alterações descritas a seguir.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO EDITAL ITEM 9.1.

#### Onde Lia-se:

9.1. No dia 23/04/2021, as 13h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

#### Leia-se:

9.1. No dia 23/04/2021, as 8h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 07 de abril de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.130,00(Dois Mil, Cento e Trinta Reais)

Capanema - PR, 07 de abril de 2021



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021**

Processo dispensa Nº 022/2021

Data da Assinatura: 07/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021**

Processo dispensa Nº 022/2021

Data da Assinatura: 07/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEB-PAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00(Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 07 de abril de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021**

Processo dispensa Nº 020/2021

Data da Assinatura: 07/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEB-PAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 116.479,51(Cento e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Capanema - PR, 07 de abril de 2021

Américo Bellé

**Prefeito Municipal EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021**

Processo dispensa Nº 019/2021

Data da Assinatura: 07/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SERVIÇO NACIONALDE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$116.479,51 (Cento e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## DECRETOS

**DECRETO Nº 6.907, DE 7 DE ABRIL DE 2021.**

Classifica a modalidade da Regularização Fundiária do Loteamento "Lar Feliz IV" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

Considerando o disposto nos artigos 13 e 30, da Lei Federal nº 13.465/2017 e os artigos 5º e 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018;

Considerando o conteúdo da decisão administrativa expedida pela Comissão de Regularização Fundiária no Processo nº 2.164/2020.

DECRETA:

Art. 1º Classifica-se o processo de Regularização Fundiária do Loteamento "Lar Feliz IV", nos termos do art. 13, inc. I, da Lei Federal nº 13.465/2017, como REURB-S.

Art. 2º Estabelece-se o montante equivalente a três salários mínimos mensais por grupo familiar como critério para definição de população de baixa renda.

Art. 3º Dispensa-se a notificação/intimação de confrontantes do imóvel, por se tratar de núcleo urbano informal localizado em imóvel de titularidade do Município de Capanema, o qual confronta, exclusivamente, com ruas públicas.

000061

MESMO

EU GOSTO MESMO DE VOCÊ DESSE JEITO QUE A COLOCA, UM PASSO À FRENTE DA MULTIDÃO. MEU CORAÇÃO REVESTE- SE DE TERNURA. IMAGINO FELICIDADE, AMOR E QUERER, COM ESSA REPRESENTANTE INOXIDÁVEL... MULHER! É DIAMANTE DE LUZ; A LUZ CORAÇÃO. MESMO SOB, ESSAS NUVENS ESCURAS, SOB, O SOL QUE NÃO PENUMBRA- SE O MEU AMOR AMA, NÃO CALA, TE CHAMA. (Ivonildo Ribeiro)



Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA EM LICITAÇÃO Nº 001/2021

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA EM LICITAÇÃO Nº 001/2021. O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede, sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 001/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de uma reforma sem ampliação de área de edificação Escola Municipal Professor Lúcio Afonso Heinen, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

VALOR TOTAL: R\$ 297.656,62 (Duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

DATA DA ABERTURA: 27 de abril de 2021 - às 09:00h (nove horas). Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº 016/2021, lavrada em 29 de março de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2021, para os alunos em geral e com necessidades nutricionais específicas (Cetosemia Tipo 1, intolerância ao glúten, diabetes mellitus tipo 1, intolerância à lactose), atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprido as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: MENUSSEI & MENUSSEI LTDA.

LOTE: 01

ITEMS: 03, 05, 07, 08, 18, 19, 24, 28, 29, 30

VALOR TOTAL: R\$ 13.816,00 (treze mil oitocentos e dezesseis reais)

EMPRESA: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI.

LOTE: 01

ITEMS: 01, 09, 16, 25, 31

LOTE: 03

ITEMS: 01, 02, 03

LOTE: 04

ITEMS: 01, 03,

LOTE: 05

ITEMS: 01, 02, 05, 07

VALOR TOTAL: R\$ 11.186,25 (onze mil cento e oitenta e seis reais e cinco centavos).

EMPRESA: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS - ME.

LOTE: 01

ITEMS: 15

LOTE: 02

ITEMS: 02, 03, 04

VALOR TOTAL: R\$ 5.153,52 (cinco mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

EMPRESA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.

LOTE: 01

ITEMS: 06, 10, 11, 12, 17, 21, 23, 32, 33, 34

LOTE: 04

ITEMS: 01, 05

VALOR TOTAL: R\$ 21.712,98 (vinte e um mil, setecentos e doze reais e noventa e oito centavos)

EMPRESA: ATACADO MINIPREÇO LTDA.

LOTE: 01

ITEMS: 02, 04, 14, 20, 22, 26

LOTE: 03

ITEMS: 04, 05

LOTE: 04

ITEMS: 04, 06

LOTE: 05

ITEMS: 03, 04, 06

VALOR TOTAL: R\$ 10.523,30 (dez mil quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos).

EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP.

LOTE: 01

ITEMS: 13, 27, 36

VALOR TOTAL: R\$ 16.171,00 (dezesseis mil cento e setenta e um reais).

DATA: 07 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

Lote residencial, com 12 metros de frente área de 336,00 m², localizado no loteamento Ecoville.

Valor: R\$ 43.000,00

Casa Alvenaria no centro, em frente a APAE em Capanema, Podendo subdividir o imóvel, frente com 20,00 metros e fundos com 27,50.

Preço: R\$ 230.000,00.

Casa mista (frente alvenaria) com 90 m², terreno de 240m², próximo ao supermercado Kraemer, em Capanema.

Preço: R\$ 110.000,00.

Chácara ótima localização, próxima do clube GRALHA AZUL, apenas 1,5 km da cidade de Capanema, Tendo 28.000,00 m² (mais

aproximadamente 10.000,00 m² de área reservada para futura rua municipal, esta área sendo utilizada também para plantio)

Valor R\$ 190.000,00

Condições de pagamento a combinar!

Chácara ótima localização em cima do asfalto, apenas 4,5 km da cidade de Capanema, toda a área sendo uma matrícula, Tendo 5,5 alqueires sendo 4 alqueires de fácil mecanização.

Preço: R\$ 750.000,00

Casa alvenaria, toda murada, com calçada e grade, sendo uma suíte, terreno de 367 m², casa com 103 m², localização loteamento Bazzanella, em Capanema.

Preço: R\$ 280.000,00

WhatsApp icon: Quer transformar seu telefone fixo em WhatsApp, e separar o seu pessoal do profissional? Me chamo Otavio e posso fazer isso pra você! Fone e WhatsApp 46-99908-5260 instagram:otavio.xm

Imobiliária Bazzanella CRECI 1340-J Avenida Independência 773, Capanema - PR 35 anos de dedicação!!! www.imobiliariabazzanella.com.br imobiliariabazzanella@hotmail.com 46 3552-1518 99919-7575

Real estate listings with descriptions and prices for various properties in Capanema, including residential lots, houses, and a farm.



## Município de Capanema - PR

000063

CONTRATO Nº 122/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.226.040/0001-32, R PADRE CIRILO, 1316 SALA 3 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)EUCLIDES AURELIO KOLLET inscrito(a) no CPF nº 017.632.189-61, Portador(a) do RG nº 63115878, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 22/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada terá o prazo de entrega de até **5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	60459	CAIXA DE SOM 2.0 PARA PC/NOTEBOOK 4W RMS USB. POSSUI FONTE DE alimentação de 5v usb. alto falante diâmetro de 2 polegadas. saída de áudio (plugue) com 3,5mm (p2). potência de saída de 2w cada	SATELITE	UN	20,00	55,00	1.100,00
2	60462	MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO: 1000 DPI - NÚMERO DE BOTÕES : 3 - Roda de rolagem - Mouse	MULTI LASER	UN	6,00	60,00	360,00

0900964



## Município de Capanema - PR

		<p>habilitado para Unifying          - Distância de funcionamento sem fio: Máximo de 10 m - Sistema sem fio: Conectividade sem fio avançada de 2,4 GHz - Interface de conexão: Receptor USB - SO compatível: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Mac OS 10.+, Chrome OS, Linux Kernel 2.6+          Dimensões: - Mouse (A x L x P): 105,4 x 67,9 x 38,4 mm - Receptor nano (A x L x P): 14,4 x 18,7 x 6,1 mm          Requisitos do sistema: - Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista® Mac OS® X 10.5 ou posterior - Chrome OS - Linux Kernel 2.6+ - Porta USB          Conteúdo da embalagem: - Wireless Mouse - Receptor Nano - Uma pilha alcalina AA (pré- instalada)          Garantia 1 ano de garantia PESO: 150 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)</p>					
4	60461	<p>TECLADO PADRÃO USB. ESPECIFICAÇÕES: - PLUG&amp;PLAY DISPENSA INSTALAÇÃO) - Cor: Preto - Teclas gerenciadores de energia: Sleep / Wake / Power - Compatível com N98/2000/ME/XP/VISTA/WIN7/WIN8/WIN10/ E MAC - Teclado a prova de respingos - Conexão: USB 2.0 - Layout: ABNT 2 - 107 Teclas - Tipo: Teclado padrão Peso c/ Embalagem: 0, 505 kg Dimensões: - Produto: 44,5cm x 14,5cm x 3cm - Embalagem: 47cm x 16cm x 3cm</p>	MULTILASER	UN	4,00	55,00	220,00

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



090065

## Município de Capanema - PR

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de **R\$1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**.
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 07/04/2021 e encerramento em 06/04/2022.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**
- 8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

090066



## Município de Capanema - PR

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Luciana Zanon, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



## Município de Capanema - PR

000067

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

#### **II- Multas:**

- a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

000068



## Município de Capanema - PR

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**14.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;



000069

## Município de Capanema - PR

**14.1.3.**A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

**14.1.4.**O atraso injustificado entrega dos serviços;

**14.1.5.**A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.**A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.7.**A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.11.**A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.13.**Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.14.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.15.**A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.17.**A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

080070



## Município de Capanema - PR

**14.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.20.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**



## Município de Capanema - PR

000071

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, sete dias de abril de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**EUCLIDES AURELIO KOLLET**  
Representante Legal  
**PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET**  
**EIRELI**  
Fornecedor



080072

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 121/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.442.270/0001-15, AV ESPÍRITO SANTO, 816 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) DILCE MARIA TUBIANA inscrito(a) no CPF nº 004.639.899-61, Portador(a) do RG nº 373930745, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 22/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada terá o prazo de entrega de até **5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	60460	PENDRIVE 16GB, COM GABINETE EM METAL.	ADATA	UN	10,00	45,00	450,00

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



000073



## Município de Capanema - PR

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$**450,00(Quatrocentos e Cinquenta Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 07/04/2021 e encerramento em 06/04/2022.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento fica pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## Município de Capanema - PR

000074

**8.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Luciana Zanon, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

0

000075



## Município de Capanema - PR

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

#### II- Multas:

- a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**



## Município de Capanema - PR

000076

**d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:



080077



## Município de Capanema - PR

**14.1.1.**O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.**O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

**14.1.3.**A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

**14.1.4.**O atraso injustificado entrega dos serviços;

**14.1.5.**A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.**A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.7.**A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.11.**A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.13.**Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que é subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.14.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.15.**A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o



## Município de Capanema - PR

050078

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**14.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.20.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO**

8

000079



## Município de Capanema - PR

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de abril de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**DILCE MARIA TUBIANA**  
Representante Legal  
**CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME**  
Fornecedor



000080

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	22
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020850339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.130,00
Data Publicação Termo ratificação	09/04/2021

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



# Município de Capanema - 2022

## Contratos a vencer

Equiparar

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4406	105-1/2021	4928	05/04/2021	04/04/2022	05/04/2021	04/04/2022	199.000,00	82267 - BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA	Pregão	000011
<b>EDUCAÇÃO</b>	Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL									
4407	106-1/2021	4929	05/04/2021	04/04/2022	05/04/2021	04/04/2022	38.500,00	2735 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME	Pregão	000009
<b>AGRICULTURA</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890									
4408	107-1/2021	4930	05/04/2021	04/04/2022	05/04/2021	04/04/2022	6.050,00	82266 - DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI	Pregão	000009
<b>AGRICULTURA</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890									
<b>AGRICULTURA</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890									
4411	110-2/2021	4933	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	3.600,00	65774 - A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	Pregão	000008
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4412	111-2/2021	4934	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.800,00	82294 - AÇO X DE DAMASCO LTDA	Pregão	000008
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4413	112-2/2021	4935	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.267,00	82296 - C. PARRA VIEIRA	Pregão	000008
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4414	113-2/2021	4936	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	5.094,00	77978 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	Pregão	000008
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4415	114-2/2021	4937	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	8.400,00	82299 - GATTI QUIMICA LTDA	Pregão	000008
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4416	115-2/2021	4938	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	586,80	82303 - JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO	Pregão	000008
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4417	116-2/2021	4939	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.498,00	82305 - ALPHA SOLUCOES MEDICA, ODONTO E LABORATORIAL LTDA	Pregão	000008
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4418	117-2/2021	4940	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	2.819,80	80570 - L.P. DE BORBA & CIA LTDA	Pregão	000008
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4419	118-1/2021	4941	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	1.614,40	76244 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Pregão	000008
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4420	119-2/2021	4942	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	814,00	66811 - PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS	Pregão	000008
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									

000081



# Município de Capanema - 2022

## Contratos a vencer

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4421	120-2/2021	4943	06/04/2021	05/04/2022	06/04/2021	05/04/2022	3.551,25	80555 - TIE TAPETES - EIRELI	Pregão	000008
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4422	121-1/2021	4944	07/04/2021	06/04/2022	07/04/2021	06/04/2022	450,00	961 - CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME	Processo dispensa	000022
<b>EDUCAÇÃO</b>	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4423	122-1/2021	4945	07/04/2021	06/04/2022	07/04/2021	06/04/2022	1.680,00	2416 - PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI	Processo dispensa	000022
<b>EDUCAÇÃO</b>	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4424	123-1/2021	4946	07/04/2021	06/04/2022	07/04/2021	06/04/2022	16.500,00	73109 - LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA	Processo dispensa	000020
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4425	124-2/2021	4950	08/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	6.590,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000012
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4429	128-2/2021	4951	05/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	1.496,00	82308 - CCK COMERCIAL LTDA	Pregão	000012
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4430	129-2/2021	4952	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.820,82	39092 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000012
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4431	130-2/2021	4953	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	1.534,00	79324 - DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI	Pregão	000012
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4432	131-2/2021	4954	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.720,63	82310 - KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS	Pregão	000012
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4433	132-2/2021	4955	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	3.955,00	82313 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Pregão	000012
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4434	133-2/2021	4956	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	3.911,67	82316 - MIL PRINT INFORMATICA EIRELI	Pregão	000012
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4435	134-2/2021	4957	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	1.181,00	76244 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Pregão	000012
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4436	135-2/2021	4958	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	580,00	49314 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	Pregão	000012
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4437	136-2/2021	4959	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	7.240,00	82318 - PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE	Pregão	000012

000082



Equipafato

## Município de Capanema - 2022

## Contratos a vencer

Página:3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4438	137-2/2021	4960	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	9.592,00	82320 - RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA	Pregão	000012
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4439	138-2/2021	4961	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.553,84	82323 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000012
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4440	139-2/2021	4962	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	2.168,00	74738 - TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Pregão	000012
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4441	140-2/2021	4963	09/04/2021	08/04/2022	09/04/2021	08/04/2022	4.838,00	82326 - VIOLA MIX MOVEIS-EIRELI	Pregão	000012
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4680	379-2/2021	5203	23/08/2021	08/04/2022	23/08/2021	08/04/2022	584,00	82429 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E	Pregão	000012
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
4870	4-1/2022	5393	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	272.204,68	54847 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA	Pregão	000105
<b>VIAÇÃO/ OBRAS</b>	AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4885	19-1/2022	5408	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	16.210,80	207 - AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP	Pregão	000106
<b>VIAÇÃO/ OBRAS</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4886	20-1/2022	5409	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	1.944,80	48825 - GELSON ASTOR MORE	Pregão	000106
<b>VIAÇÃO/ OBRAS</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4887	21-1/2022	5410	10/01/2022	09/04/2022	10/01/2022	09/04/2022	1.839,07	3833 - TIAGO TURRA	Pregão	000106
<b>VIAÇÃO/ OBRAS</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4442	141-2/2021	4964	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	8.370,00	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000097
<b>EDUCAÇÃO</b> eto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4443	142-2/2021	4965	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	58.860,00	76333 - FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	Pregão	000097
<b>EDUCAÇÃO</b> eto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4444	143-2/2021	4966	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	26.256,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000097
<b>EDUCAÇÃO</b> eto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4445	144-2/2021	4967	12/04/2021	11/04/2022	12/04/2021	11/04/2022	64.428,00	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000097

000083



## Município de Capanema - 2022

### Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
<b>EDUCAÇÃO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4446	145-2/2021	4968	15/04/2021	14/04/2022	15/04/2021	14/04/2022	11.600,00	66537 - A. STEFANO EIRELI - ME	Pregão	000016
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	QUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4446	147-1/2021	4970	16/04/2021	15/04/2022	16/04/2021	15/04/2022	6.586,50	81690 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS	Processo dispensa	000027
<b>SAÚDE</b>	AQUISIÇÃO DE FUIDO DE LIMPEZA DESTINADO À MANUTENÇÃO DO APARELHO DE BIOQUÍMICA SX 260 – SINNOWA INSTALADO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR									
4806	505-1/2021	5329	21/10/2021	20/04/2022	21/10/2021	20/04/2022	17.500,00	2416 - PONTOPAC INFORMATICA E INTERNET EIRELI	Processo dispensa	000076
<b>EDUCAÇÃO</b>	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E APARELHOS DE CELULAR PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO PRODEC E APARELHO DE CELULAR PARA USO DA ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4449	148-1/2021	4971	22/04/2021	21/04/2022	22/04/2021	21/04/2022	2.490,00	1743 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	Processo dispensa	000024
<b>IND.COMERCIO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO GRÁFICA DE EXEMPLARES DO LIVRO " GUIA DAS AVES – CAPANEMA E REGIÃO" ELABORADO POR INTEGRANTES DO COA (CLUBE OBSERVADORES DE AVES).									
4450	149-1/2021	4972	22/04/2021	21/04/2022	22/04/2021	21/04/2022	14.284,00	65768 - C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME	Processo dispensa	000026
<b>SAÚDE</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS SOBRE CORONAVÍRUS, DESTINADO PARA O SETOR COMERCIAL E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4841	540-1/2021	5364	23/11/2021	21/04/2022	08/12/2021	05/02/2022	99.836,94	79314 - SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI	Tomada de preços	000014
<b>PLANEJAMENTO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO NO LOTE 13, QUADRA 101 DO SETOR S. E. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
4452	151-1/2021	4974	23/04/2021	22/04/2022	07/05/2021	05/11/2021	169.253,24	78532 - ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA	Tomada de preços	000004
<b>PLANEJAMENTO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4453	152-1/2021	4975	23/04/2021	22/04/2022	23/04/2021	22/04/2022	41.281,54	81033 - ROGERIO SPOHR	Pregão	000018
<b>VIAÇÃO/OBRAS</b>	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4813	82-1/2021	2021	25/10/2021	24/04/2022	25/10/2021	24/04/2022	13.750,00	84861 - VANESSA BASSANI RESTAURANTE	Processo dispensa	000062
<b>SAÚDE</b>	Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4686	385-1/2021	5209	25/08/2021	24/04/2022	25/08/2021	24/04/2022	26.700,00	84137 - RH BK ENGENHARIA LTDA	Processo dispensa	000060
<b>EDUCAÇÃO</b>	Objeto: LOCAÇÃO DE CONTAINER DRY 20" PARA USO DE VESTIÁRIOS NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4454	153-2/2021	4976	26/04/2021	25/04/2022	26/04/2021	25/04/2022	87.800,00	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME	Pregão	000020
<b>EDUCAÇÃO</b>	Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4455	154-2/2021	4977	26/04/2021	25/04/2022	26/04/2021	25/04/2022	51.800,00	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000020
<b>EDUCAÇÃO</b>	Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
3890	185-1/2020	4406	27/04/2020	25/04/2022	27/04/2020	25/04/2022	8.362,92	70619 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	Processo dispensa	000017
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
4830	529-1/2021	5353	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	20.890,00	67332 - ANA GLEDES MARCELLO DAGOSTIN	Pregão	000083
<b>FAMÍLIA</b>	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O									

000084



# Município de Capanema - 2022

## Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
<b>FAMÍLIA</b>	CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4832	531-1/2021	5355	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	34.966,30	66332 - ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI	Pregão	000083
<b>FAMÍLIA</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4833	532-1/2021	5356	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	7.770,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000083
<b>FAMÍLIA</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4834	533-1/2021	5357	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	11.025,60	80729 - STEPHANY FEIL MACARI 09946988950	Pregão	000083
<b>FAMÍLIA</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4835	534-1/2021	5358	29/10/2021	26/04/2022	29/10/2021	26/04/2022	172.699,00	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000083
<b>FAMÍLIA</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4457	156-2/2021	4979	26/04/2021	27/04/2022	28/04/2021	27/04/2022	46.990,00	82655 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Pregão	000021
<b>AGRICULTURA</b>	AQUISIÇÃO DE CANO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4458	157-1/2021	4980	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	7.800,00	74166 - JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI	Processo dispensa	000025
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR									
4459	158-1/2021	4981	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	17.150,00	2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME	Processo dispensa	000028
<b>VIAÇÃO/ OBRAS</b>	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR									
4460	159-1/2021	4982	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	456,00	1026 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	Processo dispensa	000030
<b>SAÚDE</b>	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR									
4461	160-1/2021	4983	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	6.056,34	2528 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Processo dispensa	000030
<b>SAÚDE</b>	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR									
4462	161-1/2021	4984	29/04/2021	28/04/2022	29/04/2021	28/04/2022	3.617,70	60927 - POSSATTO & POSSATO LTDA	Processo dispensa	000030
<b>SAÚDE</b>	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR									

Término vigência atual De: 01/04/2022  
Término vigência atual Até: 30/04/2022  
Imprimir o objeto do contrato  
Ordenador por: Final vigência

000083

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 17 de março de 2022 15:53  
**Para:** 'educacao'; 'acaosocial@capanema.pr.gov.br';  
'gerenciademaquinas@gmail.com'; 'admsaude@capanema.pr.gov.br';  
'adm@capanema.pr.gov.br'; GUILHERME  
(planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br);  
'industriaecomercio@capanema.pr.gov.br'  
**Cc:** 'Alexandro Noll'; 'logistica@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** PROCESSOS LICITATÓRIOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE ABRIL DE 2022  
**Anexos:** Contratos a vencer no mês de Abril-2022.pdf

Boa tarde

Segue em anexo a lista de licitações que vencerão no mês de abril de 2022.

Estão identificados com o nome da Secretaria.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Chefe do Setor de Licitações**

**Município de Capanema-PR**

**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**

**Capanema - PR cep 85760-000**

**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

**[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)**

**[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)**

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 17 de março de 2022 15:53  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00011.txt

The original message was received at Thu, 17 Mar 2022 15:53:10 -0300 from  
 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>  
 (successfully delivered to mailbox) <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)  
 <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <educacao@capanema.pr.gov.br>  
 (successfully delivered to mailbox) <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)  
 <logistica@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)  
 <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)  
 <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <noll.alexandro@gmail.com> (relayed to  
 non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered  
 <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered  
 <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br>...  
 Successfully delivered <logistica@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered  
 <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <noll.alexandro@gmail.com>... relayed;  
 expect no further notifications <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications